

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Assessoria Legislativa - ASSEL

Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Des. Científico e Tecnológico - USE



**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E
CONTROLE**

SUBSTITUTIVO Nº 01, DE 2016

(Do Sr. Relator)

Ao Projeto de Lei nº 1.080, de 2016, que dispõe sobre a publicidade da relação dos beneficiários dos programas e ações do Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal – DF sem Miséria e dá outras providências.

Dê-se ao Projeto de Lei nº 1.080, de 2016 a seguinte redação:

**PROJETO DE LEI Nº 1080, DE 2016
(Da Deputada Liliane Roriz)**

Dispõe sobre a obrigação da publicidade de informações relativas aos beneficiários de programas e ações sociais do Governo do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

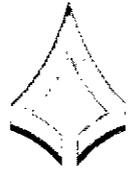
Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal obrigado a publicar informações relativas aos beneficiários de programas e ações sociais no Portal da Transparência, com base nos princípios da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informação no Distrito Federal, contendo, no mínimo, o seguinte:

- I – nome completo;
- II – tipo de benefício e data do início do recebimento;
- III – valor do benefício.

Comissão de Fiscalização, Governança,
Transparência e Controle - CFOTC
PL nº 1080 2016
Folha nº 06
Matrícula: 2016 Rubrica:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Assessoria Legislativa - ASSEL
Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Des. Científico e Tecnológico - USE



Parágrafo único. A utilização indevida dos dados disponibilizados acarretará a aplicação de sanção civil e penal na forma da Lei.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os gestores às penalidades administrativas e outras previstas na legislação em vigor.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em de de 2016


Deputado Joe Valle
Relator

De ordem do(a) Sr.(a) Presidente da CFGTC, fica redesignado(a) para Relator a matéria do(a) Sr.(a)
Dor Roberto Negreiros
conforme sorteio realizado
em 30/03/2017


RAFAELA DE ANDRADE
Secretária da Comissão de Fiscalização,
Governança, Transparência e Controle

Comissão de Fiscalização, Governança,
Transparência e Controle - CFGTC
Pl. nº 1080 / 2016

Folha nº 06-V
Instituída 19016 Relator 